



Lei n.º 300 de 06 de Outubro de 2006.

## “Da Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Taquaral/SP”

**Artigo 1º** Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 1 (uma) vaga o para o cargo de Tratorista, passando a constar a seguinte redação:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
02	Tratorista	02	Permanente

**Artigo 2º** Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 1 (uma) vaga o para o cargo de Pedreiro, passando a constar a seguinte redação:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
03	Pedreiro	03	Permanente

**Artigo 3º** Ficam criados no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 2 (duas) vagas o para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, passando a constar a seguinte redação:

### Anexo I Quadro de Pessoal Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
05	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	Permanente



**Artigo 4º** Ficam criadas no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, 02 (duas) vagas o para o cargo de Enfermeiro, além de alteração de referência, passando a constar a seguinte redação:

**Anexo I**  
**Quadro de Pessoal Permanente**

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
04	Enfermeiro	12	Permanente

**Artigo 5º** - Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família, alteração de referência nos seguintes termos:

**Anexo I**  
**Quadro de Pessoal Permanente**

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
01	Auxiliar de Enfermagem do PSF	03	Permanente

**Artigo 6º** - Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Fonoaudiólogo, alteração de referência nos seguintes termos:

**Anexo I**  
**Quadro de Pessoal Permanente**

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
01	Fonoaudiólogo	02	Permanente

**Artigo 7º** - Fica constando do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Engenheiro Agrônomo, alteração de referência nos seguintes termos:

**Anexo I**  
**Quadro de Pessoal Permanente**

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
01	Engenheiro Agrônomo	13	Permanente

**Artigo 8º** - Fica constando do Anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, para o cargo de Engenheiro Agrônomo, alteração de carga horária nos seguintes termos:



## Anexo IV

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Engenheiro Agrônomo	01	40 horas

§ 1º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

Artigo 9º - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de junho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social, e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

Vagas	Cargo /Denominação	Referência	Provimento
01	Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social	10	Permanente

§ 1º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

## Anexo IV Jornada de Trabalho

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social	01	30 horas

§ 2º - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de junho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social, e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

Vagas	Cargo /Denominação	Referência	Provimento
01	Assistente Social Centro de Referência da Assistência Social,	10	Permanente



§ 1º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

#### **Anexo IV Jornada de Trabalho**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Assistente Social Centro de Referencia da Assistência Social,	01	30 horas

§ 2º - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 11** - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

#### **Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo / Denominação</b>	<b>Referência</b>	<b>Provimento</b>
01	Técnico em Farmácia	3	Permanente

§ 1º: - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

#### **Anexo IV Jornada de Trabalho**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Técnico em Farmácia	01	40 horas

**Artigo 12** - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, com 2 (duas) vagas, passando a constar a seguinte redação:

#### **Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente**



Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
02	Servente de Pedreiro	1	Permanente

§ 1º - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

#### Anexo IV Jornada de Trabalho

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Servente de Pedreiro	02	40 horas

**Artigo 13** - Fica criado no Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família e sua respectiva vaga, passando a constar a seguinte redação:

#### Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
01	Enfermeiro do Programa de Saúde da Família	12	Permanente

§ 1º - As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado pelo "caput" do presente artigo, serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Fica constando do anexo IV da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a carga horária para o cargo criado no "caput" do presente artigo, com a seguinte redação:

#### Anexo IV Jornada de Trabalho

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Enfermeiro do Programa de Saúde da Família	01	40 horas

**Artigo 14** - Ficam extintas 2 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a constar no Anexo I da Lei Municipal de nº 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:



## Anexo I Quadro de Pessoal de Permanente

Vagas	Cargo / Denominação	Referência	Provimento
33	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Permanente

**Artigo 15** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 16** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 06 de Outubro de 2006.

  
**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Adriana Germano**  
**Escriturária**